



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ASSUNTOS POLÍTICOS
E-MAIL: saptab@hotmail.com



LEI MUNICIPAL N.º 834, DE 08 DE JULHO DE 2005.

Cria no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, cargos de provimento efetivo para a realização de concurso público municipal e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal os cargos de provimento efetivo, previstos no Anexos I e II, partes integrantes desta lei.

Parágrafo Único – Os vencimentos dos cargos previstos no Anexo I desta lei, são os constantes da tabela de vencimentos contida no seu Anexo II.

Art. 2º - Os cargos de que trata o artigo anterior serão providos mediante prévia aprovação em concurso público de provas e títulos, de acordo com o grau de atribuições e responsabilidades de cada cargo.

Art. 3º - O profissional de saúde do Programa Saúde da Família não poderá ser movimentado de sua unidade de trabalho, salvo nos casos de interesse da instituição ou a interesse da administração.

Art. 4º - A investidura nos cargos públicos criados por lei é permitida aos candidatos que comprovem, dentre outros, legalmente exigidos no Edital de Concurso, os requisitos e regras constantes no Estatuto do servidor, Lei nº 266, de 24 de novembro de 1980.

Art. 5º - Os valores constantes no Anexo II, desta lei, são referentes ao vencimento/salário básico, sobre o qual incide as gratificações, adicionais e demais vantagens, legalmente atribuídas aos respectivos cargos.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, que serão suplementadas em caso de insuficiência.

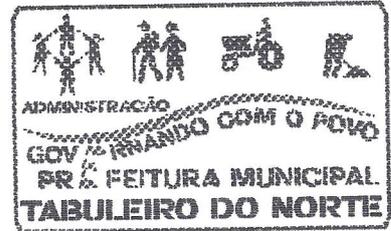
Governando com o povo

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLIGÉRIO, 4695 - BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP: 62.960-000

Raimundo Dinardo da Silva M.
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ASSUNTOS POLÍTICOS
E-MAIL: saptab@hotmail.com



Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO
RODRIGUES CHAVES, em 08 de julho de 2005.


Raimundo Dinardo da Silva Maia
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ASSUNTOS POLÍTICOS
E-MAIL: saptab@hotmail.com



A N E X O I

Parte integrante da Lei Municipal nº 834, de 08.07.2005.

Nomenclatura do Cargo	Quantidade	Qualificação Exigida
Enfermeiro PSF	08	3º Grau
Médico PSF	08	3º Grau
Odontólogo PSF	05	3º Grau


Raimundo Dinardo da Silva Maia
Prefeito Municipal

Governando com o povo

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE OLÍVERIO, 4000 - BAIRRO SÃO DOMINGOS - CEP. 64.200-000



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ASSUNTOS POLÍTICOS
E-MAIL: saptab@hotmail.com



A N E X O II

Parte integrante da Lei Municipal nº 834, de 08.07.2005.

Nomenclatura do Cargo	Simbologia	C/h Semanal	Vencimento(R\$)
Enfermeiro PSF	EPSF	40h	1.500,00
Médico PSF	MPSF	40h	2.500,00
Odontólogo PSF	OPSF	40h	1.500,00


Raimundo Dinardo da Silva Maia
Prefeito Municipal

Governando com o povo

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA. PADRE GLICÉRIO, 4909 - BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP: 62.900-000